



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO:

Chamada de Vereadores (a), para verificação de “quorum”.

BÍBLIA SAGRADA:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pela Vereadora Sidnéia Monte.

EXPEDIENTE:

ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES:

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 07 de dezembro de 2021.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

ORADORES:

Uso da palavra pelos seguintes Vereadores, versando sobre tema livre.

ORDEM DO DIA:

PROCESSO CM. Nº 525/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 066/2021

De 18 de novembro de 2021

(De autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) destinados para atender a despesa referente Implantação de Plataforma de atualização do cadastro multifinalitário com as tecnologias disponíveis.

Parágrafo único - O valor do Crédito Adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: Função: 04 – Administração Sub Função: 129 – Administração de Receitas Programa: 0007 – Gestão do Sistema de finanças, Orçamentos e Arrecadação de Receitas Ação de Governo: 2038 – Atividades de Apoio a Manutenção de Receitas Municipais Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica CA: 110.000 – Geral FR. 01 – Tesouro Ficha de despesa: 088	715.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 527/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 068/2021

De 19 de novembro de 2021

(De autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito no valor de R\$ 284.193,46 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e três reais e seis centavos), sendo: Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.077,16 (cento e doze mil setenta e sete reais e dezesseis centavos) e Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 172.116,30 (cento e setenta e dois mil cento e dezesseis reais e trinta centavos), destinados para aquisição de brinquedos, jogos e tecnologias assistivas destinados para as escolas da rede municipal, que deverão contribuir para o desenvolvimento dos alunos público alvo da Educação Especial, dentro de uma proposta de implementação no uso da tecnologia pelos professores.

Parágrafo único: O valor do Crédito Adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Educação Básica Fundeb Outros 30%	
Funcional Programática: Função:12 – Educação Sub Função:367 – Educação Especial Programa: 0009 – Educação FUNDEB Ensino Básico Ação de Governo: 2032 – Atividades de Apoio a Manutenção da Educação Especial Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 217 - Crédito Adicional Suplementar)	112.077,16
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Educação Básica Fundeb Outros 30%	
Funcional Programática: Função:12 – Educação Sub Função:367 – Educação Especial Programa: 0009 – Educação FUNDEB Ensino Básico Ação de Governo: 2032 – Atividades de Apoio a Manutenção da Educação Especial Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha - Crédito Adicional Especial)	172.116,30



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Artigo 2º - O Crédito Adicional no valor de R\$ 284.193,46 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

PROCESSO CM Nº 532/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 072/2021

De 03 de dezembro de 2021

(De Autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, CRIAÇÃO E AUMENTO DE QUANTITATIVO DE EMPREGOS JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, 15 (quinze) cargos de Agente de Organização Escolar, de provimento efetivo, mediante concurso público de provas, de nível médio de instrução, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial I, no valor de R\$ 1.210,57 (um mil, duzentos e dez Reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de Agente de Organização Escolar passam a constar no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Ficam criados, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, 10 (dez) cargos de Professor de Educação Básica II - Artes, de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, com Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da Legislação vigente, com carga horária de 31 (trinta e uma) horas semanais, Referência Salarial Nível I, no valor de R\$ 2.974,81 (dois mil, novecentos e setenta e quatro Reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de Professor de Educação Básica II – Artes, passam a constar no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 3º - Ficam criados, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, 28 (vinte e oito) cargos de Professor de Educação Especial, de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, com Licenciatura em Pedagogia e com habilitação específica em Educação Inclusiva ou com Especialização em nível de Pós Graduação na área, com carga horária de 31 (trinta e uma) horas semanais, Referência Salarial Nível I, no valor de R\$ 2.974,81 (dois mil, novecentos e setenta e quatro Reais e oitenta e um centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de Professor de Educação Especial estão especificadas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 4º - Fica criado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo de Diretor de Integração de Educação Especial, de provimento em comissão, com Licenciatura em Pedagogia e com habilitação específica em Educação Inclusiva ou com Especialização em nível de Pós-Graduação na área, com carga horária de 40 (trinta e uma) horas semanais, Referência Salarial FG SME 02, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos Reais).

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de Diretor de Integração de Educação Especial passam a constar no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 5º - Fica criado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo de Coordenador/Orientador de Ensino Superior, de provimento em comissão, com Graduação na Área de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial FG SME 04, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta Reais).

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de Coordenador/Orientador de Ensino Superior passam a constar no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 6º – Fica alterado o Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Ibaté, criado pela Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019, conforme Anexo I.

Artigo 7º - Fica alterado o inciso III, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

...

III – Supervisão de Ensino, composta:

- a) **Pela Direção, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica de Escolas de Ensino Infantil;**
- b) **Pela Direção, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica de Escolas de Ensino Fundamental;**
- c) **Pela Direção de Integração de Educação Especial;**
- d) **Pela Coordenação Pedagógica de Educação Especial, que atuará em Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.**

Artigo 8º – Fica alterado o anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 3.180, de 26 de novembro de 2019, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 3.206, de 27 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a redação constante do Anexo IV da presente Lei.

Artigo 9º - Obedecido ao artigo 38 da Lei Complementar nº 3.175, de 30 de outubro de 2019, fica acrescido o quantitativo de vagas dos seguintes empregos públicos:

I - 05 (cinco) vagas de Educador Social.

II - 100 (cem) vagas de Professor de Educação Básica I – PEB-I.

III - 05 (cinco) vagas de Professor de Educação Básica II – Educação Física.

IV - 10 (dez) vagas de Professor de Apoio de Creche.

V - 05 (cinco) vagas de Nutricionista.

VI - 15 (quinze) vagas de Serviços Gerais - Feminino.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

VII - 07 (sete) vagas de Atendente.

VIII - 01 (uma) vaga de Psicólogo.

IX - 03 (três) vagas de Terapeuta Ocupacional.

X - 03 (três) vagas de Assistente Social.

XI - 01 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo.

XII - 10 (dez) vagas de Auxiliar de Enfermagem.

XIII - 03 (três) vagas de Enfermeiro.

Artigo 10º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

PROCESSO CM Nº 558/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 073/2021

De 08 de dezembro de 2021

(De Autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados para atender as despesas discriminadas no ANEXO I.

Parágrafo único – As despesas relativas ao crédito adicional, de que trata este artigo, contarão com as seguintes codificações orçamentárias, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 28.845.0021.2057	
Categoria Econômica: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias Contributivas	
CA: 110.000 – Geral	
FR. 01	
Ficha de despesa: 094	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.301.0014.2012 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha de Despesa: 332 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	50.000,00
Funcional Programática: 10.301.0014.2012 Categoria Econômica: F.327 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas F.328 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	100.000,00 100.000,00
Funcional Programática: 10.302.0014.2071 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha de Despesa: 392 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS, AGUA, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 15.452.0013.2023 Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica CA: 110.000 – Geral FR. 01 Ficha de despesa: 511 CA: 110.000 – Geral	100.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	
Funcional Programática: 17.512.0020.2020 Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha de Despesa: 547 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 110.000 – Geral	150.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

PROCESSO CM Nº 559/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 074/2021

De 08 de dezembro de 2021

(De Autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/1.964”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados para atender as despesas pessoal civil e encargos sociais no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único – As despesas relativas ao crédito adicional ,de que trata este artigo, contarão com as seguintes codificações orçamentárias, a saber:

FICHA DE DESPESA	ÓRGÃO E UNIDADE EXECUTORA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO
030	02.02.01	3190.13	01	06.181.0004.2009	6.000,00
031	02.02.01	3190.16	01	06.181.0004.2009	24.000,00
063	02.03.01	3191.13	01	02.062.0006.2046	8.000,00
098	02.05.01	3190.11	01	04.121.0022.2087	15.000,00
326	02.07.01	3190.04	01	10.301.0014.2012	15.000,00
328	02.07.01	3190.13	01	10.301.0014.2012	60.000,00
384	02.07.01	3190.13	01	10.302.0014.2071	40.000,00
483	02.09.01	3190.11	01	15.451.0013.2019	80.000,00
484	02.09.01	3190.13	01	15.451.0013.2019	12.000,00
501	02.09.01	3190.11	01	15.452.0013.2022	30.000,00
542	02.09.02	3190.13	01	17.512.0020.2020	10.000,00
				TOTAL	300.000,00

FICHA DE DESPESA	ÓRGÃO E UNIDADE EXECUTORA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO
566	02.10.01	3190.11	01	08.122.0018.2018	15.000,00
567	02.10.01	3190.13	01	08.122.0018.2018	5.000,00
594	02.10.01	3190.11	01	08.243.0018.2016	25.000,00
595	02.10.01	3190.13	01	08.243.0018.2016	5.000,00
655	02.10.01	3190.13	01	08.244.0018.2078	10.000,00
				TOTAL	60.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo 1º, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes, na forma abaixo discriminadas.

FICHA DE DESPESA	ÓRGÃO E UNIDADE EXECUTORA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO
16	02.01.01	3190.11	01	04.122.0003.2021	30.000,00
19	02.01.01	3190.94	01	04.122.0003.2021	2.000,00
29	02.02.01	3190.11	01	06.181.0004.2009	30.000,00
33	02.02.01	3190.94	01	06.181.0004.2009	4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

33	02.02.01	3191.13	01	06.181.0004.2009	5.000,00
45	02.02.02	3190.11	01	04.122.0005.2039	70.000,00
46	02.02.02	3190.13	01	04.122.0005.2039	10.000,00
62	02.03.01	3190.11	01	02.062.0006.2046	40.000,00
273	02.06.05	3190.94	01	12.306.0011.2028	2.000,00
274	02.06.05	3191.13	01	12.306.0011.2028	2.000,00
296	02.06.06	3190.94	01	13.122.0012.2075	2.000,00
297	02.06.06	3191.13	01	13.122.0012.2075	2.000,00
305	02.06.06	3190.16	01	13.391.0012.2015	3.000,00
434	02.08.01	3190.11	01	23.695.0015.2037	5.000,00
446	02.08.01	3190.11	01	27.813.0015.2076	5.000,00
468	02.08.02	3190.16	01	20.122.0016.2073	8.000,00
476	02.08.02	3190.13	01	20.605.0016.2055	5.000,00
478	02.08.02	3191.13	01	20.605.0016.2055	2.000,00
486	02.09.01	3190.94	01	15.451.0013.2019	5.000,00
487	02.09.01	3191.13	01	15.451.0013.2019	10.000,00
525	02.09.01	3191.13	01	15.452.0013.2053	10.000,00
540	02.09.02	3190.11	01	17.512.0020.2020	10.000,00
544	02.09.02	3191.13	01	17.512.0020.2020	10.000,00
562	02.09.03	3190.11	01	22.661.0017.2074	10.000,00
607	02.10.01	3190.11	01	08.243.0018.2060	5.000,00
				TOTAL	287.000,00

FICHA DE DESPESA	ÓRGÃO E UNIDADE EXECUTORA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO
639	02.10.01	3390.32	01	08.244.0018.2052	23.000,00
720	02.10.01	3390.32	01	08.244.0018.2052	50.000,00
				TOTAL	73.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 469/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ASSUNTO: Dispõe sobre as contas da Prefeitura do Município de Ibaté no exercício de 2019.

EXPLICAÇÃO PESSOAL:

MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):

Manifestação dos seguintes Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato:

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 10 de dezembro de 2021.

VALENTIM APARECIDO FARGONI
Presidente